Proc. 052/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.552 ***DE*** 12 ***DE*** setembro ***DE*** 2005

Ementa: "Dispõe sobre a expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal".

Art. 1º - Fica proibido o uso da expressão "BOA APARÊNCIA" ou outras similares, nos veículos de divulgação de anúncios visando o concurso, recrutamento e seleção de pessoal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas, de economia mista, privadas, firmas individuais, entidades beneficentes, fundações e pessoas físicas instaladas ou domiciliadas no município, que solicitarem a divulgação de anúncios que contenham a expressão objeto desta Lei.

Art. 2º- É obrigatório constar dos anúncios referidos no "caput" do Art. 1°, o número exato de vagas disponíveis para cada função, inclusive deficientes físicos, bem como todas as qualificações exigidas para seu preenchimento.

Art. 3º - A não observância do disposto na presente Lei importará ao infrator a multa de 100 (cem) UFMs, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal, na forma da Lei, determinará o órgão aplicador da multa estabelecida no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de setembro de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial nº 222, de 19/09/05. JK